

ATA N.º 3/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

09/02/2021

(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA)

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Mira, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, em sistema de videoconferência, em cumprimento do definido no Decreto do Presidente da República, n.º. 51-U/2020, de 06 de novembro (sucessivas vezes renovado), que aprovou o estado de emergência em todo o território nacional e ainda com fundamento no disposto na Lei n.º. 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alargou até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais.-----

-----Participaram na reunião os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. José Luis Pimentel Lavrador, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Drª. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Participaram, igualmente, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Drª. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Drª. Oriana Páscoa Dias, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Drª. Ana Margarida Mesquita e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, com um saldo orçamental de 264.455,95 € (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- **ATA DE 26 DE JANEIRO DE 2021**-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 26 de janeiro de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 05 de fevereiro de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

---- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

---- **VOTOS DE PESAR:**-----

----No início da reunião, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara foi aprovado por unanimidade um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Prof. João Domingues da Rocha Cupido, que exerceu o cargo de Presidente da Câmara, no período de 1982 a 1985, assim como do Sr. Fernando José Simões Moitinho, que exerceu funções executivas de Vereador no mandato de 1989 a 1993. -----

----Sob proposta do Sr. Vereador Dr. Luis Manuel Simões Miranda, foi ainda aprovado, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Fernandes Rico, o qual exerceu funções na Comissão Administrativa no pós 25 de abril. -----

----Mais foi deliberado endereçar às respetivas viúvas e restantes familiares as mais sentidas condolências. -----

----Seguidamente, o Sr. Presidente deu informação relativamente ao ponto da situação pandémica no Concelho de Mira, afirmando que existiam vários casos e a lamentar ainda o registo de 9 mortes, pelo que endereçou a todas as famílias atingidas uma palavra de apoio, assim como a todos aqueles que continuavam na linha da frente no combate (profissionais de saúde, bombeiros, GNR, etc.) . -----

----Disse que o Concelho de Mira se mantinha na posição de “muito elevado”, mas todas as cautelas tinham que ser mantidas, pois, a qualquer momento, se poderia evoluir para “extremamente elevado”, bastando que surgisse um surto,

daí que todos se deveriam manter atentos e cumprir as regras do confinamento. -----

-----Aguardava-se que, da reunião do Infarmed que iria ocorrer ainda naquele dia, houvesse melhores notícias. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e questionou relativamente ao ponto da situação do processo entre o Município de Mira e a “Lusiaves”. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que existia um processo administrativo desde julho/2020, do qual tinha sido dado conhecimento na sessão ordinária da Assembleia Municipal de setembro de 2020 e constava dos relatórios enviados ao Órgão Deliberativo. -----

-----Disse que existia um memorando de entendimento celebrado entre o Município de Mira e o grupo “Lusiaves”, com vista à instalação de um investimento em Mira, mas que não tinha sido feito nenhum contrato-promessa. O memorando era necessário para que o promotor tratasse do procedimento com vista ao estudo de impacto ambiental e continha regras, quer para o promotor, quer para a Câmara Municipal que teria que tratar da desafetação dos terrenos e, tendo esta sido apenas aprovada parcialmente, a Câmara Municipal entendeu que não existia viabilidade para o que inicialmente estava projetado. -----

-----Mais disse que, dado que não existia nenhum contrato-promessa, a Câmara Municipal entendia que não havia lugar a pagamento de qualquer indemnização e era com surpresa que via o pedido apresentado pela “Lusiaves”, passados dois anos. As despesas apresentadas eram manifestamente exageradas, uma vez que o promotor apenas tratou do estudo de impacto ambiental e os valores requeridos englobavam honorários de administradores, o que era descabido. -----

-----Por último, disse que iria dar informação do processo, à medida do seu andamento. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----**RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 34/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 01 de fevereiro de 2021, relativo à declaração de luto municipal, por dois dias, com colocação da bandeira do Município, a meia haste, pelo falecimento do Sr. Prof. João Domingues da Rocha Cupido, que exerceu o cargo de Presidente da Câmara, no período de 1982 a 1985, com empenho, espírito de sacrifício e dedicação total, garantindo um reconhecido nível de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional nas diversas áreas das suas atribuições. Os resultados que conquistou, no contexto histórico desse exercício, são merecedores de apreço e gratidão, por tudo o que dedicou ao Município de Mira e à sua população.-----

----**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 106/2018 DE 29 NOVEMBRO** ----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 35/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do disposto na alínea g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da minuta de acordo, a celebrar entre o Município de Mira e o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com vista à transferência de competências para o Município de Mira no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e nos termos do

Decreto-Lei 106/2018 de 29 novembro, designadamente, a transferência para o Município de Mira das competências de gestão sobre o prédio integrado no domínio privado do Estado, denominado ANTIGA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS – FRAÇÃO C, identificado no processo SGI 21-FH-104, com a denominação comum “*Antiga Repartição de Finanças de Mira*”, localizada em Mira, na Avenida 25 de Abril 3, 1º, na freguesia de Mira, no concelho de Mira, com as coordenadas geográficas de latitude de 40.429015º e longitude de - 8.736809º, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial com o n.º 3401-C e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 64, avaliado pelo valor de 246 000.00€, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei 106/2018. -----

-----A referida minuta de acordo, bem como relatório de avaliação e demais documentação, encontram-se anexos à proposta acima mencionada e fazem parte integrante da presente ata. -----

-----PROTOCOLO CELEBRADO COM A CIM-RC NO ÂMBITO DA PARTILHA DE SERVIÇOS QUANTO A PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS RODOVIÁRIOS – RATIFICAÇÃO---

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 36/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do artº. 35º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do protocolo celebrado com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), no âmbito da partilha de serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários. --

-----O referido protocolo encontra-se anexo à mencionada proposta e dela faz parte integrante. -----

-----A aludida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**PROTOCOLO CELEBRADO COM A CIM-RC NO ÂMBITO DA PARTILHA DE SERVIÇOS QUANTO A PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS RODOVIÁRIOS – RATIFICAÇÃO** -----

-----Considerandos-----

----- Com a publicação do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para a fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, bem como a competência para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários, incluindo a aplicação de coimas e custas, por infrações leves relativas ao estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, o que, para além das implicações de fiscalização adicionais, apresenta uma potencial nova fonte de receita para os municípios-----

----- A regulação do estacionamento sempre foi um assunto de grande importância para as autarquias, tanto pelo assegurar da normal circulação de tráfego na via pública, bem como pela recolha de receita através de taxas pela ocupação de locais de estacionamento pagos. -----

----- O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra tem vindo a recomendar e incentivar os municípios a recorrer a serviços partilhados no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a aproveitar uma economia de escala, que se traduzirá em poupança financeira e procedimental para cada um dos municípios, bem como, permite uniformizar procedimentos entre todos os municípios que integram esta Comunidade intermunicipal. Ora neste contexto de serviços partilhados a CIM-RC, propôs aos municípios um serviço de gestão de contraordenações rodoviárias, conforme apresentação anexa e nesse âmbito foi assinado o protocolo em anexo. -----

----- Face ao exposto, propõem-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a ratificação da assinatura do referido protocolo, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.” -----

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIARRADA E MONDEGO, ENTIDADE GESTORA DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 37/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com a Associação ADELO, com vista à apresentação de candidatura ao Aviso CENTRO-41-2020-03 “Valorização do Património Identitário no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitário – DLBC”, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----A referida minuta do protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIARRADA E MONDEGO, ENTIDADE GESTORA DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR -----

-----Aviso CENTRO-41-2020-03-----

-----“Valorização do Património Identitário no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitário-----

-----O objetivo específico deste Aviso consiste em conceder apoios financeiros a ações que visem a dinamização, promoção e desenvolvimento do ativo patrimonial dos territórios de intervenção dos Grupos de Ação Local (GAL), no âmbito do instrumento DLBC, através da valorização dos elementos identitários e distintivos dos seus recursos patrimoniais culturais, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente enquanto referências locais de excelência que contribuam para alavancar a qualificação da oferta turística e para a atração de visitantes para os respetivos territórios. -

-----Pretende-se, assim, contribuir para reforçar a notoriedade nacional e mesmo internacional da Região, com vista à sua sustentabilidade e

competitividade, por via da afirmação de destinos e produtos turísticos associados aos territórios rurais e costeiros, de âmbito supra-concelhio, que sejam complementares dos Produtos Turísticos Integrados de base intermunicipal, promovidos pelas Comunidades Intermunicipais, e que estejam alinhados com os vetores da estratégia de promoção turística regional acordada entre a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 e a Entidade Regional de Turismo do Centro. -----

-----São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso, operações com enquadramento na seguinte tipologia prevista no n.º 1 do artigo 114.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual: -----

-----Património cultural: ii) Proteção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO. Tendo em conta que está em causa implementar, em territórios específicos, estratégias de desenvolvimento local centradas nas economias de base rural e das zonas pesqueiras e costeiras, pretende-se apoiar ações de natureza imaterial que promovam a proteção, valorização, conservação e promoção do património rural e costeiro, constituído por elementos materiais e imateriais que testemunham as interações que uma comunidade estabeleceu ao longo da história com o seu território, nomeadamente as paisagens, os bens imóveis e móveis, as produções locais, as técnicas e os saber-fazer, os hábitos e costumes, entre outros. -----

-----Face ao exposto propõe-se a aprovação da minuta de protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação ADELO, com vista à apresentação de candidatura ao aviso supra identificado, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”

-----PROCOLO DE COLABORAÇÃO COM AD-ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIARRADA E MONDEGO, ENTIDADE GESTORA DLBC/RURAL LEADER AD ELO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 38/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com a Associação ADELO, com vista à apresentação de candidatura ao Aviso CENTRO-41-2020-03 “Valorização do Património Identitário no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitário – DLBC”, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A referida minuta do protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----PROCOLO DE COLABORAÇÃO COM AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIARRADA E MONDEGO, ENTIDADE GESTORA DLBC/Rural LEADER AD ELO -----

-----Aviso CENTRO-41-2020-03 -----

-----“Valorização do Património Identitário no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitário – DLBC” -----

-----O objetivo específico deste Aviso consiste em conceder apoios financeiros a ações que visem a dinamização, promoção e desenvolvimento do ativo patrimonial dos territórios de intervenção dos Grupos de Ação Local (GAL), no âmbito do instrumento DLBC, através da valorização dos elementos identitários e distintivos dos seus recursos patrimoniais culturais, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente enquanto referências locais de excelência que contribuam para alavancar a qualificação da oferta turística e para a atração de visitantes para os respetivos territórios. --

-----Pretende-se, assim, contribuir para reforçar a notoriedade nacional e mesmo internacional da Região, com vista à sua sustentabilidade e competitividade, por via da afirmação de destinos e produtos turísticos associados aos territórios rurais e costeiros, de âmbito supra-concelhio, que sejam complementares dos Produtos Turísticos Integrados de base intermunicipal, promovidos pelas Comunidades Intermunicipais, e que estejam alinhados com os vetores da estratégia de promoção turística regional acordada entre a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 e a Entidade Regional de Turismo do Centro. -----

-----São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso, operações com enquadramento na seguinte tipologia prevista no n.º 1 do artigo 114.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual: -----

-----a) Património cultural: ii) Proteção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO. Tendo em conta que está em causa implementar, em territórios específicos, estratégias de desenvolvimento local centradas nas economias de base rural e das zonas pesqueiras e costeiras, pretende-se apoiar ações de natureza imaterial que promovam a proteção, valorização, conservação e promoção do património rural e costeiro, constituído por elementos materiais e imateriais que testemunham as interações que uma comunidade estabeleceu ao longo da história com o seu território, nomeadamente as paisagens, os bens imóveis e móveis, as produções locais, as técnicas e os saber-fazer, os hábitos e costumes, entre outros. -----

-----Face ao exposto propõe-se a aprovação da minuta de protocolo, em anexo, a celebrar com a AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO, com vista à apresentação de

candidatura ao aviso supra identificado, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

-----**ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – CENSOS 2021** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 39/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura de uma conta bancária exclusiva para a operação “Censos 2021”, junto da Caixa Geral de Depósitos, SA, para efeitos do XVI Recenseamento Geral da População e o VI Recenseamento Geral da Habitação – CENSOS 2021, nos termos do Decreto-Lei nº 54/2019, de 18 de abril.-----

-----A referida conta designar-se-à “*Município de Mira – Censos 2021*”, sendo necessárias duas assinaturas para a sua movimentação, designadamente, do Sr. Presidente da Câmara, Raul José Rei Soares de Almeida ou Vice-Presidente, Vereador Nelson Teixeira Maltez e ainda a assinatura de um dos trabalhadores que exerce funções na Tesouraria: Anabela Rodrigues dos Santos ou João Fernando das Neves Rocha.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DA INTERSEÇÃO EN 234 KM 1+430 – “ROTUNDA DO MATADOURO” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 40/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 22 de janeiro de 2021, de aprovação do Plano de Segurança e Saúde da “*Empreitada de reformulação da interseção EN 234 Km 1+430 – Rotunda do Matadouro*”, o qual se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----PROJETO DE EXECUÇÃO DA “EUROVELO 1 – ROTA DA COSTA ATLÂNTICA NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, NO RESPETIVO TERRITÓRIO DO CONCELHO DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 41/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de janeiro de 2021, de aprovação do “*Projeto de Execução da "Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra"*, no respetivo território do Concelho de Mira.-----

-----EMPREITADA DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA - RATIFICAÇÃO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 42/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 04 de outubro de 2020, de prorrogação do prazo de execução da “*Empreitada de reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no Concelho de Mira*”. -----

-----REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS VIVEIROS PISCÍCOLAS DA PRAIA DE MIRA – 1.ª FASE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA - RATIFICAÇÃO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr.ª Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 43/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do art.º 35.º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 20 de outubro de 2020, de prorrogação do prazo de execução da “*Empreitada requalificação e revitalização dos viveiros piscícolas da Praia de Mira – 1.ª fase*”. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se já não tinha havido outra prorrogação do prazo de execução desta empreitada, na altura do verão, para ser reiniciada logo após terminar o verão. -----

-----O Sr. Eng.º Rui Silva esclareceu que tinha havido uma suspensão da obra e que agora se tratava de um pedido de prorrogação do prazo de execução. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou ainda se a obra tinha sido entretanto reiniciada e o Sr. Eng.º Rui Silva respondeu afirmativamente. -----

-----EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DE ESTRUTURA ABANDONADA – MERCADO DE MIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA - RATIFICAÇÃO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez,

Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 44/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de janeiro de 2021, de prorrogação do prazo de execução da “*Empreitada de reabilitação e reconversão de estrutura abandonada – Mercado de Mira*”. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021 NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL - LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO APOIO** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta n.º. 45/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da lista de ordenação final dos candidatos a bolsas de estudo, bem como atribuição do respetivo apoio.-----

----- A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“*Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o Ano Letivo de 2020/2021 no âmbito do Regulamento Municipal - Lista de Ordenação Final dos Candidatos e Aprovação da Atribuição do Apoio* -----

-----*Ponto 1 – Tomada de conhecimento e aprovação da Lista seriada de candidatos admitidos e excluídos do procedimento.* -----

-----*No âmbito da abertura do processo de candidaturas a Bolsas de Estudo para alunos do Ensino Superior, decorrente da publicação do Regulamento Municipal em Diário da República de 24 de janeiro de 2018, foram rececionadas as candidaturas para o ano letivo 2020/2021 no período compreendido entre 1 e 31 de outubro.*-----

-----*Foram rececionadas 29 candidaturas.*-----

-----Os candidatos admitidos foram sujeitos a avaliação nos termos do regulamento tendo ficado ordenados e aprovados para receber a bolsa de estudo no ano letivo de 2020/2021, segundo a seguinte lista: -----

-----1 – Proc. 22/2020 - Ana Maria Matos Alves – 26 pontos -----

-----2 – Proc. 18/2020 - João Miguel da Silva Pereira – 25 pontos -----

-----3 – Proc. 02/2020 - João Francisco Batista Távora – 24 pontos -----

-----4 – Proc. 17/2020 - Vera de Jesus Teixeira – 23 pontos -----

-----5 – Proc. 08/2020- Maria da Cunha Rebelo – 22 pontos -----

-----6 – Proc. 03/2020 - Diogo Emanuel Ribeiro Cruz – 21 pontos -----

-----7 – Proc. 20/2020- Catarina Maduro dos Santos - 20 pontos -----

-----8 – Proc. 27/2020 - Rui Miguel da Mota Nunes – 19 pontos -----

-----9 – Proc. 26/2020 - Pedro Emanuel da Mota Nunes – 18 pontos -----

-----10 – Proc. 21/2020 - João Pedro Tarelho Tavares – 17 pontos -----

-----Os restantes 16 candidatos ficaram admitidos, constituindo uma lista ordenada de suplentes a considerar na eventualidade de exclusão ou desistência de algum dos candidatos aprovados já referidos:-----

-----11 – Proc. 07/2020 - Bruna Cíntia Moreira Santos – 16 pontos -----

-----12 – Proc. 11/2020 - Pedro Rafael Moreira dos Santos – 15 pontos -----

-----13 – Proc. 16/2020 - João Bernardo de Jesus Duarte - 14 pontos -----

-----14 – Proc. 12/2020 - Mafalda Miranda Neves - 13 pontos -----

-----15 – Proc. 15/2020 - Ana Sofia Jesus Alcaide – 12 pontos -----

-----16 – Proc. 13/2020 - Inês Sequeira Terrível Balseiro - 11 pontos -----

-----17 – Proc. 04/2020 - Juliana Barbosa Soares - 10 pontos -----

-----18 – Proc. 06/2020 - Beatriz da Cruz Almeida – 9 pontos -----

-----19 – Proc. 25/2020 - Leonardo José Domingues Leigo – 8 pontos -----

-----20 – Proc. 19/2020 - Rodrigo Reigota Alcaide – 7 pontos -----

-----21 – Proc. 10/2020 - Miguel Alexandre Silva Botas – 6 pontos -----

-----22 – Proc. 01/2020 - Hélder Fernando Pinho Gadelho – 5 pontos -----

-----23 – Proc. 14/2020 - Carolina Aveiro Claro – 4 pontos -----

-----24 – Proc. 24/2020 - Beatriz Pereira da Cruz - 3 pontos -----

-----25 – Proc. 09/2020 - Carolina Marques Neves – 2 pontos -----

-----26 – Proc. 28/2020 - Luís Miguel da Rocha Castelhana – 1 ponto -----

-----Ficaram excluídos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 8º do Regulamento (Rendimento per capita superior ao valor do IAS para 2020)-----

-----Proc. 05/2020 - Mariana Rocha Seródio -----

-----Proc. 23/2020 - Angélica Sofia Alcaide Maltez -----

-----Proc. 29/2020 - Jorge Gabriel da Rocha Castelhana-----

-----Ponto 2 – Aprovação da Atribuição Excecional de 16 Bolsas de Estudo no âmbito da Pandemia de COVID-19. -----

-----Sendo a Educação um dos pilares fundamentais da sociedade, tem sido encarada como um investimento fundamental pelo Município, através da criação de condições de igualdade entre os jovens mirenses em todos os níveis de ensino e da criação e fortalecimento de um sentimento de pertença ao nosso concelho. -----

-----Considerando a situação de calamidade que o país atravessa na sequência da pandemia de COVID-19, muitas famílias foram surpreendidas por uma perda de rendimentos e/ou viram ainda mais fragilizados os seus vínculos laborais, o que propiciou uma grande instabilidade financeira num grande número de agregados familiares.-----

-----Tendo em conta que no âmbito das suas atribuições e competências, os municípios estão cada vez mais empenhados em iniciativas de carácter social, destinadas a solucionar ou minimizar carências específicas, de alguns estratos sociais mais desfavorecidos, considerou-se a título excecional para o ano letivo 2020/2021, a atribuição de mais 16 bolsas de estudo, ao abrigo da competência conjugada pela alínea g) do n.º1 do art.º 25, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33º e no desenvolvimento das atribuições

municipais previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23º, nos domínios da Educação e Ação Social, todos da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. -----

-----Esta medida permitirá abarcar a totalidade dos candidatos que reuniram os pressupostos constantes do art.º 8º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. Refira-se que sendo o regulamento Municipal omissivo quanto a estas circunstâncias absolutamente imprevisíveis e de força maior, que vivemos atualmente, pode a Câmara Municipal autorizar esta atribuição excepcional de bolsas, o que permitirá a continuidade dos estudos superiores aos candidatos cuja situação socioeconómica é já de si precária, e à qual acrescem as dificuldades instaladas na sequência da pandemia de COVID-19. -----

-----NESTES TERMOS, PROPÕE-SE À CÂMARA MUNICIPAL: -----

-----Ponto 1 - A aprovação da lista de ordenação dos candidatos na sequência da avaliação socioeconómica realizada conforme o disposto no art.º 11º, bem como o pagamento das bolsas de estudo aos primeiros 10 candidatos da referida lista, no valor mensal de 150 euros, durante 10 meses, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 5º e no n.º2 do art.º 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, no valor total de 15.000 euros. -----

-----Ponto 2 – A aprovação a título excepcional para o ano letivo de 2020/2021, da atribuição de mais 16 Bolsas de Estudo, contemplando todos os candidatos que reuniram as condições de recurso ao Regulamento para Atribuição de Bolsas no Ensino Superior, ao abrigo do disposto no art.º 11º e do art.º 17º, bem como o pagamento das referidas bolsas, no valor mensal de 150 euros, durante 10 meses, conforme o disposto no n.º2 do art.º 5º e no n.º2 do art.º 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, no valor total de 24.000 euros.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que, dados os problemas sociais decorrentes da pandemia, se tinha alargado o apoio, que anteriormente era apenas para 10 candidatos, sendo agora para 26 alunos, como forma de ajudar as famílias, nestes tempos mais difíceis.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou relativamente a alunos abaixo do 10º. Ano que, anteriormente, eram contemplados com a bolsa.-----

----- A Srª. Vereadora Drª. Dulce Cainé esclareceu que, todos os anos havia uma listagem de candidatos elegíveis para atribuição de bolsas de estudo e que o regulamento contemplava um número de dez, o que não quer dizer que os restantes não sejam também carenciados. Este ano, dado o momento excecional provocado pela Covid, a proposta abrangia 26 bolsas.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Martins questionou se tinha havido alteração do regulamento, tendo a Srª. Vereadora Drª. Dulce Cainé dito que o regulamento não tinha sido alterado, tratando-se de uma exceção, face ao atual momento de pandemia que todos estavam a viver e que o mesmo procedimento estava a ser seguido pelas universidades.-----

----- **PROTOCOLO, CELEBRADO COM MUNICÍPIOS DE VAGOS E CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA GÂNDARA TOURSENSATIONS – RATIFICAÇÃO**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 46/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da assinatura do Protocolo, datado e assinado a 26 de maio de 2018, nos termos e para cumprimento do disposto do nos nº 1, nº3, nº 5º do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, na atual redação, referente à cooperação entre os municípios de Vagos, Cantanhede e Mira no âmbito da candidatura/projeto Gândara TourSensations.-----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- RATIFICAÇÃO - ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A FUNDAÇÃO INATEL NO ÂMBITO DA RECOLHA E PUBLICAÇÃO DE LENDAS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 47/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de janeiro de 2021, de aprovação do acordo de parceria celebrado entre o Município de Mira e a Fundação Inatel, no âmbito da recolha e publicação de lendas, com vista à edição do livro “*Lendário: 100 lendas da Região de Coimbra*”. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO -----

----- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 48/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, da prorrogação do prazo de elaboração da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira por um período de 36 meses, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.-----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município. -----

-----7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE EXECUTIVO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 E DO AVISO N.º 1149/2021, PUBLICADO NA II SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 49/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, da revogação da deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, realizada em 27 de

outubro de 2020 e respetiva publicação no Diário da República - Aviso n.º 1149/2021, publicado na II Série do Diário da República n.º 11, de 18 de janeiro de 2021, relativas à 7.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira – Elaboração da proposta de alteração por adaptação às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE EXECUTIVO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 E DO AVISO N.º 1149/2021, PUBLICADO NA II SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 -----

-----1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação. --

-----2. Neste seguimento, deliberou a Câmara Municipal, em reunião de executivo de 27 de outubro, aprovar a proposta da 7.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira. -----

-----3. Contudo, e fruto de uma reunião realizada por videoconferência com técnicos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro foi-nos informado que este instrumento de gestão territorial, visto tratar-se de um PDM de 1.ª geração, não se poderia fazer esta alteração/adaptação mas que esta seria realizada no âmbito da revisão, procedimento este já em curso. -

----- Assim, e de modo a obter uma informação mais sustentada a Câmara Municipal solicitou parecer à CCDRC – Of. 6729 de 04/11/2020 – Pedido de esclarecimento sobre o procedimento de dinâmica adequado para incorporação no PDM dos conceitos relativos à classificação do solo. Neste seguimento, a CCDRC enviou resposta (DSOT-DOTCN 24/2021, que segue em anexo) por

email, em 27/01/2021, informando “(...) que o procedimento de dinâmica adequado para proceder à incorporação no PDM de Mira dos novos conceitos relativos à classificação e qualificação do solo é o da Revisão.” -----

-----Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

-----Que a Câmara Municipal delibere:-----

-----1. Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a revogação da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 27 de outubro de 2020 e respetiva publicação no Diário da República - Aviso n.º 1149/2021, publicado na II Série do Diário da República n.º 11, de 18 de janeiro de 2021, relativas à 7.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira – Elaboração da proposta de alteração por adaptação às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT.” -----

-----**DEMARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS** -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 50/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido demarcação de um lugar de estacionamento na Rua Marquês de Pombal, perto do n.º.16 devidamente sinalizado como local de cargas e descargas, por um período máximo de 30 minutos, compreendidos entre as 8h00m as 20h00m, que deverá funcionar todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados e que se destinará a todos os estabelecimentos comerciais daquela zona, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**APROVAÇÃO – OPERACIONALIZAÇÃO DO REGIME DE SALVAGUARDA AOS RISCOS COSTEIROS EM LITORAL BAIXO E ARENOSO PARA A PRAIA DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 51/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 01 do artigo 33.º, do anexo I, da lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, do relatório – Operacionalização do Regime de

Salvaguada aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso Para a Praia de Mira, bem como a sua submissão às entidades competentes.-----

-----O mencionado relatório encontra-se anexo à referida proposta e dela fuca a fazer parte integrante.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----APROVAÇÃO – OPERACIONALIZAÇÃO DO REGIME DE SALVAGUARDA AOS RISCOS COSTEIROS EM LITORAL BAIXO E ARENOSO PARA A PRAIA DE MIRA -----

-----O Programa de Orla Costeira de Ovar - Marinha Grande (POC-OMG; RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10) veio preconizar um conjunto de medidas para a minimização da exposição aos riscos costeiros, incluindo a definição de Faixas de Salvaguada aos Riscos Costeiros. O Município de Mira e, em particular, o aglomerado da Praia de Mira encontram-se abrangidos pelas Faixas de Salvaguada à Erosão Costeira e Faixas de Salvaguada ao Galgamento e Inundação, que estabelecem regimes específicos para o ordenamento e gestão destes territórios.-----

-----O POC-OMG define que as normas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) incompatíveis com o estabelecido no POC-OMG devem ser atualizadas. Neste sentido, a Câmara Municipal (CM) de Mira encetou os trabalhos de compatibilização do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mira e da Alteração ao Plano de Urbanização (PU) da Praia de Mira, tendo tramitado as alterações por adaptação publicadas, respetivamente, no Aviso n.º 1195/2019 (DR n.º 13/2019, Série II de 2019-01-18) e na Declaração n.º 3/2019 (DR n.º 10/2019, Série II de 2019-01-15). Estas alterações vieram dar resposta às incompatibilidades registadas, não permitindo, por exemplo, a admissão de edificação (NE 17 RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10), a criação de caves e a alteração de uso das existentes para fins habitacionais (NE 22, RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10), entre outras. Destes trabalhos resultou a republicação do Regulamento,

da Planta de Ordenamento – Zonas sujeitas a Regimes de Salvaguarda e da Planta de Condicionantes e Salvaguardas do PDM de Mira e a republicação do Regulamento, da Planta de Zonamento – Zonas sujeitas a Regimes de Salvaguarda e Planta de Outras Condicionantes da Alteração ao PU da Praia de Mira. -----

-----No seguimento de várias reuniões de trabalho entre a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e os municípios abrangidos pelo POC-OMG, foi desenvolvido um Manual Metodológico para a Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso (APA, 2018). Este manual pretende fornecer apoio técnico no âmbito da atualização dos PMOT e da clarificação do regime de exceção ao estabelecido na NE 30 (RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10), previsto na NE 31 (RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10), apresentando uma metodologia de avaliação multicritério de suporte à conceção do regime de exceção e à definição de um Regime de Salvaguarda específico para o território em questão. -----

-----O presente relatório apresenta a avaliação multicritério de suporte à conceção do regime de exceção, bem como estabelece os princípios para a definição do Regime de Salvaguarda específico ao Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso para a Praia de Mira, com o objetivo de adotar restrições ao uso e ocupação do solo que assegurem o equilíbrio entre a vulnerabilidade e os riscos costeiros, presentes e futuros, e as necessidades de desenvolvimento urbanístico, económico e sociocultural. -----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, propõe-se a aprovação do relatório – Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso Para a Praia de Mira, anexo a esta proposta, e submissão às entidades competentes.” -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto a conhecimento do Órgão Deliberativo do Município. -----

-----O Chefe da DPCPOA, Dr. Ângelo Lopes, informou que já tinha sido aberto procedimento concursal com a Universidade de Aveiro para análise dos riscos costeiros, com vista a analisar licenciamentos na Praia de Mira. O POC proibia obras de construção/reconstrução no litoral, mas previa estudo para aligeirar essas restrições, estudo que estava agora ali para aprovação, no sentido de aligeirar/abrandar algumas dessas medidas. O referido estudo tinha sido elaborado em articulação com o Município de Cantanhede, com a finalidade de propor ao Ministério do Ambiente o aligeirar de algumas medidas proibitivas. ---

-----TOMADA DE CONHECIMENTO - ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 52/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“TOMADA DE CONHECIMENTO - ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL -----

-----Considerando que: -----

-----A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, incluindo os prédios inscritos na matriz urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira, que relevam para a identificação dos prédios mistos - face à diferente conceptualização utilizada, estabelecendo um procedimento de representação gráfica georreferenciada, um procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omissos e ainda um procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido; -----

-----A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, procedeu ainda à criação do Balcão Único do Prédio (BUPi), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos,

rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial; -----

-----Com a aprovação da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, se generalizou a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada, instituído pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, a todo o território nacional, criando-se ainda, no âmbito deste sistema, o procedimento especial de justificação de prédio rústico e misto omissivo, e se promoveu igualmente a universalização do BUPI, enquanto plataforma nacional de registo e cadastro do território, abrangendo os prédios urbanos, rústicos e mistos de todo o território nacional, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 1.º daquela Lei; -----

-----O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade se afigura absolutamente crítico e imprescindível às atividades de planeamento, gestão e apoio à decisão sobre o território, a sua ocupação e uso, das quais depende o desenvolvimento sustentável de políticas públicas em diferentes domínios; -----

-----Para tal desiderato, é crucial a articulação entre o registo predial, a matriz predial, o cadastro predial, a informação gráfica georreferenciada e outra informação relevante relativa aos prédios e à identificação dos seus titulares, e necessariamente a partilha e o acesso pelas várias entidades a tal informação, respeitando o regime jurídico de proteção de dados pessoais, tal como previsto no quadro normativo plasmado na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e em observância dos princípios que o norteiam, consagrados no artigo 4.º da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto; -----

-----O regime jurídico em que se encontra assente o acordo viabiliza um conhecimento mútuo do território e dos titulares da propriedade a otimizar a intervenção do Estado e das autarquias locais nas várias áreas setoriais, ao nível central e local; -----

-----A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, criou, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e do ambiente, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, com a missão de garantir a expansão a todo o território nacional do sistema de informação cadastral simplificada, previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e o desenvolvimento dos sistemas de informação e de interoperabilidade de suporte ao BUPI, incluindo a criação de repositórios de dados e de informação registal e cadastral a serem partilhados através de mecanismos de interoperabilidade a criar para o efeito, tendo esta Estrutura de Missão sido incumbida de desempenhar as funções do Centro de Coordenação Técnica; -----

-----A operacionalização do regime previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 agosto, depende da celebração de um acordo de colaboração interinstitucional entre o Centro de Coordenação Técnica, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. e cada município (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Município de Arganil, Município de Cantanhede, Município de Condeixa-a-Nova, Município da Figueira da Foz, Município de Góis, Município da Lousã, Município da Mealhada, Município de Mira, Município de Miranda do Corvo, Município de Montemor-o-Velho, Município de Mortágua, Município de Pampilhosa da Serra, Município de Penacova, Município de Penela, Município de Soure, Município de Tábua, Município de Vila Nova de Poiares, Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada. -----

-----Assim, tendo em consideração que constitui competência municipal, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----*Pelo exposto, submete-se a tomada de conhecimento da Câmara o suprarreferido acordo de colaboração interinstitucional.*-----

-----**PROJETO REGULAMENTO DO CENTRO CIRCULAR**-----

----- O assunto foi retirado da agenda de trabalhos da reunião, para posterior deliberação.-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 04/2020/271** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 53/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da audiência prévia escrita do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a demolição total das edificações existentes no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o número 2261 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, localizadas no local assinalado na planta em anexo (DOC.3); -----

-----No prazo de 30 (trinta) dias seguidos, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão será ordenada a demolição total das edificações. -----

----- **PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE OBRAS N.º 34/2018, SEM AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO – PROC. N.º 01/2017/95**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 54/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de janeiro de 2021, de declaração de caducidade da licença de obras n.º 34/2018, sem audiência

prévia do interessado, nos termos conjugados alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo com a al. d) do n.º 3 e do n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – PROC. N.º 04/2018/241-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 55/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo por 6 (seis) meses, para a execução das obras de conservação da edificação, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, face aos fundamentos apresentados pelo proprietário da mesma, ao abrigo do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/34-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 56/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), referente ao processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no

Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:15 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)